

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "*Termo de Securitização da Série Única da 203ª (Ducentésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **13 de agosto de 2024, às 10h00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar a concessão de anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), exclusivamente, referente a apuração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecido no inciso "(ix)" da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), desde que a Devedora: (a) durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida (conforme definido na Escritura de Emissão) de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) e, (b) durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida/EBITDA (conforme definido na Escritura

de Emissão) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) (“Índice Financeiro Temporário 4T2024”);

(ii) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA, em razão descumprimento da obrigação não pecuniária de Recomposição da Garantia, nos termos da Cláusula 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização), em decorrência do não atendimento do Fluxo Mínimo Semestral, referente a verificação realizada em 03 de abril de 2024 e do não atendimento do Fluxo Mínimo Anual, referente a verificação realizada em 03 de abril de 2024, nos termos das Cláusulas 6.2 e 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme previsto no inciso “(i)” da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão; (“Descumprimento do Fluxo Mínimo da Garantia - Abril/2024”);

(iii) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de depositar os recursos relativos aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente que recebeu em conta diversa da Conta Vinculada de titularidade de cada Cedente Fiduciante, particularmente no período compreendido entre os meses de abril de 2023 e abril de 2024, nos termos das Cláusulas 3.3 e 3.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme previsto no inciso “(i)” da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão (“Descumprimento Destinação dos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente”);

(iv) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária em razão da não entrega, pela Devedora, em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do seu exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, do Reporte Anual de Título Verde, conforme previsto nas cláusulas 2.7.2 e 7.3, inciso “(i)” da Escritura de Emissão, (“Descumprimento Reporte Anual de Título Verde 2023”);

(v) Caso os itens acima sejam aprovados, aprovar a concessão de dispensa da necessidade de Recomposição da Garantia em razão do Descumprimento do Fluxo Mínimo da Garantia do período verificado em Abril/2024;

(vi) Caso os itens acima sejam aprovados, aprovar a concessão do prazo adicional de 90 (noventa) dias, a constar da sua aprovação, para o cumprimento do envio Reporte Anual de Título Verde 2023;

(vii) Rerratificação da alteração da definição de “Dívida Líquida” prevista no inciso (i) da Cláusula 7.3.1 da Escritura de Emissão, de modo a refletir que as apurações sejam realizadas com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas do grupo econômico da Emissora sob controle da Holding, conforme já previsto na definição de “Índice Financeiro” no Termo de Securitização;

(viii) Aprovação para a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, de modo a regularizar a numeração das cláusulas, bem como erros de formatação constantes no documento consolidado em anexo do 2º aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 15 de abril de 2024, no prazo de até 90 dias contados da aprovação deste item (“Celebração 3º Aditamento à Escritura de Emissão”); e

(ix) Autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á em 1ª convocação com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 13.4. do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, pelos Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme cláusulas 13.5 e 13.5.4 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iv)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos

documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iii)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iii) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.